



DECISÃO nº 3747897 / 2026 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de contratação de 08 vagas no “**21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**”, presencial, a ser realizado em Foz do Iguaçu-PR, no período de **23 a 26/03/2026**, com carga horária de 26 horas. Conseqüentemente, aprecia-se, também, a solicitação de deslocamento dos servidores para participação na capacitação.
2. Mediante despacho em documento n.º 3692859, após anexar documentação instrutória, a SGP informou que a contratação consta do **PAC Geral 2026**.
3. Em documentos n.ºs 3690283, 3690345, 3690369, 3690443, 3690548, 3690634, 3690648 e 3690693 foram acostados os formulários de autorização para deslocamento dos servidores LÚCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, GILSON SOARES DA CONCEIÇÃO, ANA PAULA SALDANHA DE OLIVEIRA PEREIRA, CRISTIANE LIMA SILVEIRA, MILENA AUSTREGÉSILO HERÉDA, RAUL ALMEIDA DA PAZ, DANIELLY REGINA DE CARVALHO e CRISTIANA MARIA PAZ LIMA SOARES, indicados para participação na capacitação. Os aludidos formulários assinalam que o transporte aéreo será fornecido por este Tribunal.
4. A SEPATI apresentou cálculo de diárias em documentos n.ºs 3696028 e 3697409.
5. A disponibilidade orçamentária para a despesa com a capacitação e diárias consta dos documentos n.ºs 3700576 e 3701453.
6. Conforme parecer n.º 50/2026, documento n.º 3715670, a ASJUR1 opinou favoravelmente à contratação direta, assim concluindo:

(...)

11. A nosso ver, a justificativa para a participação das servidoras e servidores no citado evento foi devidamente apresentada. Ademais, pela análise das informações trazidas sobre a empresa responsável para realização do congresso e sobre o corpo de palestrantes é possível inferir a existência de expertise acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização, conforme disposto no art. 6º, XIX da Lei nº 14.133/2021.

12. No que se refere ao preço, conforme consta do FOCONT (doc. nº 3687085), em consulta ao site <https://negociospublicos.com.br/congresso/inscricao.html>, confirma-se que se trata de evento aberto ao público, ao custo de R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais) por inscrição, o qual é cobrado indistintamente a qualquer interessado. Entendemos, portanto, que resta observado o disposto no art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, quanto à justificativa de preço.

13. No que concerne a regularidade da empresa a ser contratada, verifica-se que a Proposta Comercial foi apresentada em nome da filial, cujo é CNPJ é 10.498.974/0002-81, a respectiva Nota de Empenho, inclusive, também será emitida em favor do mencionado CNPJ (doc. nº 3684798). Deste modo, adotando, por analogia, a regra aplicada em nossas Licitações, todos os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal da contratada deverão ser emitidos para o CNPJ da filial (prestadora do serviço), exceto aqueles que sejam exclusivamente emitidos no CNPJ da matriz. Cabe, portanto, a juntada dos seguintes documentos no CNPJ da filial (10.498.974/0002-81): Certidão negativa de débitos trabalhistas, Consulta ao Simples e certificado de regularidade do FGTS.

13.1. Deverá ser providenciada, ainda, a juntada da Certidão Negativa de débitos tributários municipais para o CNPJ da filial, perante o município de Foz do Iguaçu-PR, local de sede da filial da empresa, já que o documento apresentado consiste em certidão positiva.

14. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, “caput”, da Lei nº 14.133/2021. (grifos originais)

6.1. Foram juntados aos autos os documentos n.ºs 3728532, 3729603 e 3747547, com vistas a atender as recomendações do tópico 13, do referido opinativo.

7. A concessão de diárias a servidores públicos federais encontra respaldo nos arts. 58 e 59, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e tem por escopo a indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana a servidores e magistrados que, a serviço, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

8. Paralelamente, registra-se que a Resolução TSE nº 23.323, de 19 de agosto de 2010, dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais na Justiça Eleitoral.

9. Destaca-se, ainda, que, no âmbito deste Regional, a matéria em exame encontra esteio na Resolução Administrativa n.º 35, de 12 de dezembro de 2018.

10. Assim, lastreado no mencionado opinativo jurídico e diante da informação de disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa, **AUTORIZO** a contratação do **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ 10.498.974/0002-81, pelo valor total de **R\$48.000,00** (quarenta e oito mil reais), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

11. Consequentemente, em face do exposto, considerando a justificativa apresentada, os fundamentos delineados, o amparo nas normas vigentes que regem a matéria, a disponibilidade orçamentária, e desde que os servidores em evidência estejam no pleno exercício das suas atribuições neste Regional, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º, III, da Resolução Administrativa n.º 35/2018, os deslocamentos requeridos conforme formulários (documentos n.ºs 3690283, 3690345, 3690369, 3690443, 3690548, 3690634, 3690648 e 3690693) e, por conseguinte, o pagamento das diárias referentes, do adicional de embarque e desembarque, bem como a emissão das passagens aéreas correspondentes.

12. Assim, à ASSESD, para publicar a presente decisão.

13. Simultaneamente, **com celeridade**, encaminhe-se à:

- SOF, para emissão de nota de empenho;

- SGS/SEAC, para emissão de passagens aéreas;

- SGP/COEDE/EFAS, para proceder ao envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento.

- SGA/COGELIC/SEAQUI, para publicação, posteriormente à providência indicada acima.

MARTA MARIA BARREIROS GAVAZZA DE BRANDÃO LIMA
Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Barreiros Gavazza de Brandão Lima, Analista Judiciário**, em 06/03/2026, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3747897** e o código CRC **85E239C2**.